


| | |
|--|---------------------------|
| INSTITUTO | |
|  | |
| Documentação | |
| SOCIOAMBIENTAL | |
| Fonte | D.O.U. nº 201-E (Segunda) |
| Data | 18/10/2000 Pg 65 |
| Class. | M09 00 22d |

PORTARIA Nº 66, DE 17 DE OUTUBRO DE 2000

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MINTER nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02015.000544/99-13, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpétuidade, a área de 27,3669 ha (vinte sete hectares e trinta e seis ares e sessenta e nove ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel: PEDREIROS OU TRI-

GAL E SERRA DOS GARCIAS, Reserva denominada: NAVE DA ESPERANÇA, no Município de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, de propriedade de Reidiná de Almeida Pacheco, matriculado em 07/07/1983, livro 2, sob o número R-6-4.464; registrado no Registro de Imóveis, comarca de Aiuruoca no citado Estado.

Art. 2º Determinar a proprietária do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA